



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ENTITULADO: "COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS"**.

O valor total da aquisição é de R\$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais), conforme o orçamento da Editora Amigos da Natureza Ltda, situada a Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr, inscrita no CNPJ: 04.096.738/0001-55 cuja empresa é a única distribuidora autorizada para a obra em questão em todo território nacional, portanto, solicito a dispensa de licitação.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Fevereiro de 2019.


Clovis Novakoski

Secretário de Municipal de Saúde



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 14/2019

Termo de Referência



Emprego

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	08/02/2019	1
14	Aquisição de Material		

Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
110436-5	CLOVIS NOVAKOSKI	0/2019	

Local		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	
31	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SAN. E EPIDEMIOLOGICA	

Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAGAMENTO APOS A ENT	

Entrega		<i>Prazo</i>
<i>Local</i>		Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ENTITULADO: "COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS".

Lote					
Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Tipo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
008709	MATERIAL INFORMATIVO SOBRE O COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE		UN	2.000,00	6.680,00
				TOTAL	6.680,00
				TOTAL GERAL	6.680,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA DO OESTE - PR
Rua Celso Ferreira Jorge, s/n - CEP.: 85.230-000
Fone/Fax: (042) 3644-1476



FLS. Nº 04

Ofício SMS 003/2019

Santa Maria do Oeste, 06 de fevereiro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Licitação e Compras

Assunto: Compra de Material Informativo.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste solicitar a compra direta de MATERIAL INFORMATIVO por meio de INEXIBILIDADE de licitação, uma vez que a empresa a qual disponibiliza jornal informativo com o assunto : COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS a ser usado pela Vigilância Sanitária do município, possui uma declaração de exclusividade, por direitos autorais.

Para aquisição do material citado acima será utilizado o recurso financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, custeio.

Na oportunidade, reitero minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



CLÓVIS NOVAKOSKI
Secretario Municipal de Saúde
Santa Maria do Oeste



Marechal Cândido Rondon - PR 06 de fevereiro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde
A/C : Sra. Clovis
Santa Maria do Oeste - PR

Ref. Proposta Comercial n: 5381

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Combate ao mosquito: uma tarefa de todos <i>ISBN: 978-85-61726-84-3</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza</i> <i>Páginas: 20 / colorido</i> <i>Tamanho: Tabloide</i> <i>Papel de impressão: papel Bright 52 g/m²</i>	2.000	3,34	6.680,00	Sim
Valor Total da Proposta:				6.680,00	

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 06/04/2019
Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)
Prazo de entrega: 15 dias
Frete, impostos e taxas inclusos na proposta

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X - Titular: Editora Amigos da Natureza Ltda.
Atenciosamente.

Cristina Ebert Lauermann - CPF: 035.931.899-17

Editora Amigos

E-mail: cristina@revistaamigosdanatureza.com.br

Fone/Fax: (45) 3254-7631

Prefeitura Municipal, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora Amigos da Natureza Ltda, sita na Rua Goiás, 765, Centro - 85960000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04096738000155, filiada a esta Câmara sob o nº 1743. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: Combate ao mosquito: uma tarefa de todos
Autor: Editora Amigos da Natureza
ISBN: 9788561726843

São Paulo, 22 de Janeiro de 2019



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 6475.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-90 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR	TELEFONE (45) 3254-7631 / (45) 9972-1649	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/02/2019** às **16:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:03 do dia 11/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2019.

Código de controle da certidão: **F675.E21E.525E.2211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04096738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Nome Fantasia: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 877 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303264749616416

Informação obtida em 04/02/2019, às 16:54:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019207094-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**
Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão nº: 164232742/2018

Expedição: 11/12/2018, às 11:26:32

Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1313/2019

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-SAA YCP-286995366

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4 de fevereiro de 2019.

WGT211206-000-SAA YCP-286995366

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



ALVARÁ DE LICENÇA



Secretaria Municipal de
Fazenda

Alvará N°: 1103	Cad. Econômico: 1350	Cad. Único: 313890
---------------------------	--------------------------------	------------------------------

RAZÃO SOCIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 23403807
---	---------------------------------

NOME FANTASIA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	CPF/CNPJ 04.096.738/0001-55
---	--------------------------------

ENDEREÇO RUA GOIAS	NÚMERO 765	BAIRRO SEDE
-----------------------	---------------	----------------

COMPLEMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Segunda à Sexta-feira: 07:30 às 19:00 Sábados: 07:30 às 13:00 Domingos e Feriados: NÃO LIBERADO
-------------	--

TELEFONE COMERCIAL (045) 32547631	ÁREA UTILIZADA 187,00 m ²	INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/08/2001
--------------------------------------	---	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES	
-------------	--

ATIVIDADE PRINCIPAL 9812.3/00.00: EDIÇÃO DE JORNAIS
--

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S) 9319.1/99.00: OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Marechal Cândido Rondon, 22/06/2018

Código de Autenticidade: WIS031202-940-SBIRNZ-267379450

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA CRISTINA KUNZLER, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, solteira, nascida em 23/03/1985, do comércio, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 7.895.069-2 SSP-PR, expedida em 05/11/1996 e CPF nº. 043.560.649-25, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº. 765, Apto. 01, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e Última Alteração Contratual sob nº. 20154290688 em 16/07/2015, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia **MARIA CRISTINA KUNZLER**, que possui na sociedade 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o consentimento dos outros sócios, cede e transfere, por venda, 73.000 (setenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA CRISTINA KUNZLER**, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao sócio ingressante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS: A sócia retirante **MARIA CRISTINA KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER** e ao sócio ingressante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	99	198.000	198.000,00
ALEXANDRE CARLOS KUNZLER	1	2.000	2.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ Nº. 04.096.738/0001-55
NIRE Nº. 41204431321

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em

[Handwritten signature and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
 CNPJ – 04.096.738/0001-55
 NIRE – 41204431321**

03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, regida pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sede e foro na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 10 de outubro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	99	198.000	198.000,00
ALEXANDRE CARLOS KUNZLER	1	2.000	2.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
 PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801559893. NIRE: 41204431321.
 EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FLS. Nº 57

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se a administradora, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REUNIÃO DE SÓCIOS: Os Sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº. 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE EPP: Os sócio declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o em via única.

Marechal Cândido Rondon – PR, 16 de abril de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDIELLO

MARIA CRISTINA KUNZLER

FIRMA
TABELLO

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDIELLO

ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801559893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabella | Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro 1303 - CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorio@rdnrdn.com.br

SELO DIGITAL: NjJxD . rv2pr . KzXG7 - AU4DJ . x2Qnh
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[7MSesAy0]-MARIA CRISTINA KUNZLER.....
[7MSesCa0]-MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER.....
[7MSesNA0]-ALEXANDRE CARLOS KUNZLER.....

Marechal Cândido Rondon, 18 de Abril de 2018.
Em Teste
da verdade
[Handwritten Signature]
FARIDA NARDELLO - TABELLÃ



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018 14:03 SOB Nº 20182113108.
PROTOCOLO: 182113108 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801859893. NIRE: 41204431321.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, ENTITULADO: "COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS"**.

Estima-se o valor máximo do serviço em R\$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais)

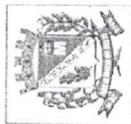
Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	805.000,00	805.000,00	175.404,17	629.595,83
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	805.000,00	805.000,00	175.404,17	629.595,83
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	805.000,00	805.000,00	175.404,17	629.595,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
03080 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	47.113,37	52.886,63
03090 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00	700.000,00	128.290,80	571.709,20
03100 E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	805.000,00	805.000,00	175.404,17	629.595,83

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/02/2019

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 075

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Kosg
Contadora - CRC-PR 0628040-1
CNPJ 030.034.163-93

FLS. 22
08/02/2019 10:34:42



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **"INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2019, e Processo Licitatório nº 012/2019**, referente à **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, INTITULADO: "COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS."**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 08 de fevereiro de 2019.

Consta da justificativa a sugestão da Empresa Editora Amigos da Natureza Ltda., inscrita no CNPJ 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-Pr., por ser exclusividade, e no caso em tela ser a única distribuidora autorizada para a obra em todo território nacional, conf. doc. fls. 06..

Ainda, o valor que foi cotado para acompanhamento e sugerido é de R\$ 6.680,00 (Seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Sr. Pedro Cabrera, MD. Secretário de Indústria Comércio e Meio Ambiente, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, III, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; **"Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Noite, Paraná



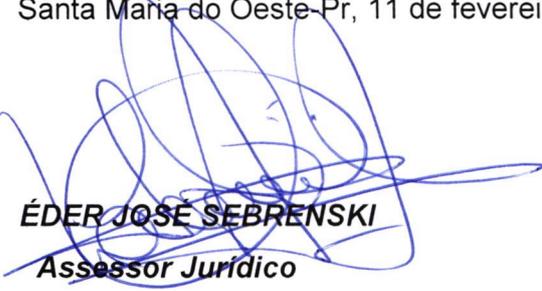
I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Dessa forma, respeitadas as características especiais do serviço (falta de outra prestadora na localidade abrangida e qualidade técnica exigida), o processo licitatório, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, é a única forma legal permitida aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para efetivarem contratações dos serviços de telefonia móvel celular. Isso quer dizer que a inexigibilidade de licitação somente poderá ser adotada, em casos excepcionais e mediante prévia justificação que comprove a inviabilidade absoluta do mencionado procedimento.

Sendo assim, após o presente Parecer, podendo o contrato ser dispensado na forma do art. 62 do mesmo diploma legal. Sugere-se ainda, consulta ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a devida justificativa, de ser a Operadora TIM, a única com cobertura em Distritos Rurais de nosso município, especialmente o Distrito de São José.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de fevereiro 2019.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova História

FLS. Nº 25

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 012/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, situada a Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, INTITULADO: “COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS”**”.

Assim, com base no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Fevereiro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade de uma Nova Missão

FLS. Nº 26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 012/2019
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, INTITULADO: “COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS”.

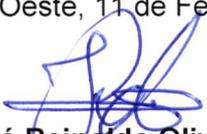
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10-na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.096.738/0001-55, situada a Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 6.680,00 (Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019.

Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2019.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.540/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGCMF sob n.º 95.684.540/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.103.787-3, e inscrito no C.P.F. nº. 808.888.108-91, residente e domiciliado na Rua Amado Ewalo Ianni, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no C.P.F. nº. 08.831668/0001-50, com sede na Rua Genesio Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Sergio de Oliveira Silva, portador do RG nº 6.144.370-3 e CPF: 835.619.449-87, residente e domiciliado na Rua Genesio Karpinski, 839, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditado o valor de 25% (vinte e cinco por cento) constante no Contrato Administrativo nº 043/2018, que perfaz o valor de R\$ 58.200,00 (Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais), alterando o valor aditado do contrato em R\$ 14.550,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), alterando o valor contratual para R\$ 72.750,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Alterando também as quantidades dos itens contratados em 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2019, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Maio de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2019.

João Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA
LTDA - ME

Testemunhas

Marcia Renata Ross
RG: 8.301.264-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopez
RG: 7.465.178-8
CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.540/0001-26

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

Ref: PROCESSO Nº 012/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Assim, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publique-se

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Fevereiro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNP J: 95.684.540/0001-26

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório nº 012/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, INTITULADO: "COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.540/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, situada a Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 8.880,00 (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.890/94, **DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.**

Santa Maria do Oeste, 11 de Fevereiro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.540/0001-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 956 do dia 06 de Fevereiro de 2019 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO

ONDE LEU-SE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 002/2019.

LEIA - SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019

REFERENTE: DISPENSA Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público AGENOR CANDIDO, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias em conformidade com o Artigos de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 30 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmittal.

Art. 3º. Decido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de Março de 2019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 08 de Fevereiro de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 124/2019

SUMULA: Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com treinamento especializado e certificado para atuar junto a Reserva Ecológica Ambiental do Município de Palmittal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 08 de Fevereiro de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 126/2019

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública ALICE FRYDER, Licença Especial pelo período de 149 (149) meses, referente ao período aquisitivo do exercício de 01/02/2009 a 30/01/2014, para serem usufruídas a partir de 01/02/2019 a 01/08/2019, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Decido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 02 de Maio de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 08 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 127/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público AGENOR CANDIDO, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias em conformidade com o Artigos de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 30 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmittal.

Art. 3º. Decido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de Março de 2019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 08 de Fevereiro de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 128/2019

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público PONTALEÃO ALVES CHAVES, servidor desta municipalidade lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias em conformidade com o Artigos de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmittal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Decido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de Março de 2019.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 08 de Fevereiro de 2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 129/2019

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público MIGUEL BUREI SOBRINHO, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 a 18/06/2018, para serem usufruídas a partir de 04/03/2019 a 03/04/2019, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Decido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 08 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	12	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, INTITULADO: "COMBATE AO MOSQUITO: UMA TAREFA DE TODOS".	
Dotação Orçamentária*	1300210301100120753390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.680,00	
Data Publicação Termo ratificação	12/02/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)